

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.850, de 3-5-2010

Baixa o Regimento do Centro de Informática de São Carlos (CISC) da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 20 de abril de 2010, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento do Centro de Informática de São Carlos (CISC), vinculado às demais Unidades do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a Resolução 4236, de 29-02-96. (Proc. 92.1.7.73.4).

REGIMENTO DO CENTRO DE INFORMÁTICA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Da Natureza e Finalidades

Artigo 1º - O Centro de Informática de São Carlos (CISC), criado pela Resolução 3926, de 23/04/1992, subordina-se à Coordenadoria de Tecnologia e Informação (CTI) nos termos da Resolução 5.145, de 21/10/2004.

Artigo 2º - O Centro de Informática de São Carlos destina-se a administrar e gerenciar os recursos de Tecnologia de Informação de uso comum no campus e sua principal atribuição é prestar serviços relativos à infraestrutura de Tecnologia de Informação às Unidades, órgãos e Coordenadoria do campus de São Carlos e na medida do possível, a outras Unidades e órgãos da Universidade não atendidos por Centro de Informática, por solicitação da CTI.

Da Estrutura e Organização

Artigo 3º - São órgãos de administração do CISC:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria.

Parágrafo único - Os órgãos de execução são os definidos no organograma do CISC.

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo (CD) do CISC será constituído de:

I - Diretor, que será seu Presidente;

II - Vice-Diretor;

III - um representante docente de cada Unidade de Ensino e Pesquisa do campus de São Carlos, indicados pela respectiva Congregação juntamente com o seu suplente;

IV - um representante da Coordenadoria do campus de São Carlos;

V - um representante do CDCC - Centro de Divulgação Científica e Cultural;

VI - um representante da Coordenadoria do Campus de Pirassununga;

VII - representação discente, sendo uma de graduação e uma de pós-graduação, eleitos juntamente com os seus suplentes na forma do Regimento Geral da USP;

VIII - um representante dos servidores técnico-administrativos do Centro, eleito por seus pares.

§ 1º - Cada integrante do Conselho Deliberativo a que se referem os incisos IV, V e VI será indicado pelo respectivo CD e o integrante a que se refere o inciso III pela respectiva Congregação.

§ 2º - O mandato da representação discente, a que se refere o inciso VII, será de um ano e dos demais membros a que referem os incisos III, IV, V, VI e VIII, será de dois anos, permitidas reconduções.

Artigo 5º - O Diretor e o Vice-Diretor, docentes da USP em RDIDP, serão designados pelo Reitor.

§ 1º - O Vice-Diretor substituirá o Diretor em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - O Diretor e o Vice-Diretor não poderão acumular representação no Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á obrigatoriamente em cada semestre civil e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor ou pela maioria dos seus integrantes.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo deliberará sempre com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente ou ao Vice-Presidente em exercício, o voto de qualidade.

Artigo 7º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - elaborar e propor modificações no Regimento Interno submetendo-as à aprovação dos órgãos superiores da USP, bem como zelar pela sua execução;

II - deliberar sobre os planos anuais de trabalho e de programas que fixem as linhas gerais de ação do Centro, propostos pelo Diretor, e eventuais modificações por ele apresentadas;

III - deliberar sobre contratação, afastamento e dispensa de servidores, propostos pelo Diretor do CISC;

IV - deliberar sobre a progressão na carreira dos servidores do CISC;

V - deliberar sobre convênios e contratos com Órgãos da Administração Pública e entidades particulares;

VI - criar e extinguir órgãos de execução definidos no organograma do CISC;

VII - aprovar normas e instruções propostas pelo Diretor, relativas aos órgãos de execução;

VIII - decidir sobre os casos omissos deste Regimento.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Deliberativo constarão de atas e poderão dar origem a Resoluções ou Atos a serem baixados por seu Presidente.

Artigo 8º - Compete ao Diretor:

I - administrar o CISC;

II - dar cumprimento às determinações do Conselho Deliberativo;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo com direito a voto, além do de qualidade;

IV - executar e fazer executar as disposições deste Regimento, que lhe são afetas;

V - planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução dos trabalhos a que se refere o art. 2º deste Regimento;

VI - fazer executar os convênios e contratos ajustados para desempenho das funções do CISC e seus respectivos orçamentos, contraindo as obrigações necessárias;

VII - superintender os serviços administrativos e técnicos do CISC;

VIII - propor ao Conselho Deliberativo a contratação, demissão e afastamento de funcionários do CISC;

IX - propor ao Conselho Deliberativo normas e instruções relativas aos órgãos de execução;

X - propor ao Conselho Deliberativo reformas deste Regimento.

Artigo 9º - O parque computacional do campus será constituído por:

I - equipamentos do próprio CISC que incluem sistemas de computação, de rede e de comunicação de dados e de voz e imagem;

II - equipamentos computacionais dedicados pertencentes aos departamentos das Unidades do campus;

III - equipamentos computacionais de uso administrativo.

Artigo 10 - O CISC terá orçamento próprio e será mantido:

I - pelas dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela Universidade de São Paulo;

II - pela renda própria proveniente de convênios, contratos e trabalhos que executar;

III - por doação, subvenção e legados de instituições, empresas ou particulares.

Artigo 11 - Os demais órgãos de execução a que se refere o parágrafo único do artigo 3º serão definidos na estrutura organizacional do Centro e os cargos serão exercidos por servidores da USP designados pelo Diretor do Centro e serão a ele subordinados.

Das Disposições Transitórias

Artigo 1º - A composição do novo Conselho Deliberativo ocorrerá com o encerramento do mandato do primeiro grupo de representantes docentes das Unidades do campus, no mês de abril de 2010, ficando somente um representante, conforme disposto no inciso III do artigo 4º e iniciando-se o mandato dos membros especificados nos incisos IV, V, VI e VIII.

Portaria do Reitor, de 3-5-2010

Designando, à vista do disposto no artigo 1º da Portaria GR-3287-01, alterada pela Portaria GR-3870-07, o Prof. Dr. Marco Antônio Saidel como Gestor Geral do Programa USP de Economia de Energia, designando ainda, na qualidade de gestores responsáveis pelo desenvolvimento do mencionado Programa junto às respectivas Unidades e Órgãos, os seguintes membros:

A) Unidades de Ensino e Pesquisa, Institutos Especializados e Museus

EACH	Edvaldo Gomes dos Santos
ECA	Irineu Fernandes Lobão
EE	Jurandir José de Macedo
EEFE	Joe Evane de Souza
EEFERP	Daniel Portillo Rolnik
EEL	Marco Antônio Ramos Pinto
EERP	Waldir Quintino
EESC	Roberto Clarete Pessotta
EP	Edivaldo Antonio Gaban
	Marli Bonassa Ruiz
ESALQ	João Paulo da Silva
FAU	Marcelo de Andrade Romero
FCF	Julio Orlando Tirapegui Toledo
FCFRP	Elisabete Aparecida Turcato Milan
FD	Jorge Luis Magalhães da Silva Braggio
FDRP	Julio Cesar Lippi
FE	Vânia de Oliveira Moreira de Campos Machado
FEA	Noé Barbosa de Souza
FEARP	Marcelo Gasparido
FFCLRP	Valdir Roberto Balbo
FFLCH	Samuel da Silva
FM	Francisco Antonio Bezerra Coutinho
FMRP	Antônio Carlos Shimano
	Claudinei Martins Casmal (São Paulo)
	Odilon Monteiro da Silva (São Paulo)
	Marcos Veiga dos Santos (Pirassununga)
	Lucinéia Mestieri (Pirassununga)
FO	Marilya Trienweiler Martins
FOB	José Fernando Castanha Henriques
FORP	Denise Martins Fontes Gonçalves
FSP	Rodolfo Andrade de Gouveia Vilela
FZEA	Celso Eduardo Lins de Oliveira
	Lázaro da Silva Valério
IAG	Ormindá Guilhermina da Silva
IB	Reynaldo Cezar Marson
ICB	Luciano Maciel
ICMC	Jorge Luiz e Silva
	João Antonio Aparecido Salla
IF	Homero Ayres Bertolaccini
IFSC	José Pedro Donoso González
	Lárgila Regina Barboza Malheiros Figueira
IGc	Iolanda Hiybali Guibo Nakasima
	Marco Antonio Florentino
IME	Paixão de Mattos Padrão Saldanha
IO	Claudete Aparecida Rezende Henrique
IP	Sérgio Eduardo Silva
IQ	Gianluca Camillo Azzellini
IQSC	Luiz Henrique Mazo
CEBIMAR	Elias Tertuliano da Silva
CENA	Gabriel Klefenz Mendes
IEA	Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura
IEB	Arlete Rocha Sudré
IEE	Luiz Carlos Lopes
IMT	Heitor Franco de Andrade Júnior
	Ricardo da Penha Caetano
MAC	Julio José Agostinho
MAE	José Roberto Nicácio
MP	João Batista Sertório (titular)
	Ailton Bispo dos Santos (suplente)
MZ	José Armando Luccarini

B) Hospitais

HRAC	Renato Húngaro Tamarozzi
HU	Luís Tossihiro Ikeda

C) Coordenadorias e Órgãos

CCE	Rafael Ferri
CCS	Marta Maria de Castro
CDCC	Sidney Carlos Rigo Júnior
CEPEUSP	Roberto Leonese
	Luiz Carlos da Conceição
CEUMA	José Martins Seisdedos
CIAGRI	Ricardo Ramiro
CIRP	Claudia Helena Bianchi Lencioni
CISC	João Paulo de Aquino
	Marisa Luppi
COSEAS	Rosângela Maria dos Santos
	Cláudia Harumi Maruta Kim
CPC	Claudia Rodrigues Alvim D'Arco
EDUSP	Cinzia Damiani de Araújo
Estação Ciência	Emani Barone
Parque CienTec	Paulo Henrique Bernardelli Massabki
CCB	Wilson José Garcia
CCLQ	João Paulo da Silva
CCPS	Carlos Henrique Dutra Santos
CCRP	Eder Roberto Zuchi
CCSC	Elio Tarpani Júnior
COCESP	Edvaldo Arquilino de Lima
RUSP	Luiz Carlos Corrêa Santana
SESA	Elsa Domingos
SIBI	Luiza Inês Raspantini Salvador
SIVOC	Wagner Pereira Jordão
TUSP	Magali Chamisso Chamelette de Oliveira

Outrossim, ficam sem efeito as designações efetuadas pelas Portarias, de 27-8 e 30-10-07, publicadas no D.O. de 29-8 e 7-11-2007, respectivamente. (Processo USP 97.1.18019.1.1).

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento da empresa Made Nova Madeiras e Compensados Ltda., em obediência ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710-2010, por problemas administrativos. Proc. 2010.1.100.63.5.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Resumo de Termo de Reti-Ratificação de Contrato

Termo de Retificação e Ratificação do Contrato 001-2009 - Processo: 2008.1.752.39.7. Contratante: Escola de Educação Física e Esporte da USP. Contratada: Erbauen Construtora e Incorporadora Ltda. Concorrência 001-2009: Execução da Obra do Edifício para o Bloco de Laboratórios da EEFE-USP. Da Retificação: Retificado o item 1.1 da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo ao contrato 001-2009, onde se lê: "... contados a partir de 01-04-2010, deslocando-se para 14-06-2010", leia-se: "... contados a partir de 31-03-2010, deslocando-se para 13-06-2010". Da Ratificação: Ratificam-se as demais condições do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo ao Contrato 001-2009. Data da assinatura: 04-05-2010.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria do Diretor, de 6-5-2010

Designando, nos termos do Ofício Circular Pró-G-A-100, de 10-12-2009, a aluna abaixo citada para exercer a função remunerada de Monitor-Bolsista em saúde - Bacharelado da Escola de Enfermagem: Período - 06-05-2010 a 28-02-2011; Aluna: Janaina Soares. Disciplina: Atividades vinculadas ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 6-5-2010. (EE-27-2010).

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Comunicado

Abertura de inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRO-NUT/USP) para 2010, cursos de Doutorado Direto e Doutorado com título de Mestre.

1. Inscrição

1.1 Período: As inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada da Universidade de São Paulo, para 2010, estarão abertas de 14 de maio de 2010 a 30 de setembro de 2010 para os cursos de Doutorado com título de Mestre e Doutorado Direto, das 14 às 17 horas.

1.2 Local: Secretaria de Pós-Graduação - Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Universidade de São Paulo, Av. Prof. Lineu Prestes, 580, bloco 13 A, Cidade Universitária, São Paulo, SP. Serão aceitas apenas as inscrições recebidas na Secretaria de Pós-Graduação até as 17 horas do último dia do período de inscrição, devidamente acompanhadas de todos os documentos necessários.

1.3 Inscrições por procuração: Candidatos impossibilitados de efetuar a inscrição pessoalmente poderão constituir representante, bastando, para tanto, emitir autorização por escrito e assinada (não necessita ser lavrada em cartório).

1.4 Inscrições pelo correio: Candidatos residentes fora da Grande São Paulo poderão encaminhar suas inscrições pelo correio. A ficha de inscrição poderá ser impressa a partir do modelo disponível na página oficial da Faculdade de Ciências Farmacêuticas na internet: www.fct.usp.br/ensino/pos. No caso de inscrição pelo correio, o interessado deverá anexar cheque cruzado nominal à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no valor de R\$ 50,00, correspondente à taxa de inscrição. A documentação para inscrição deverá ser encaminhada à Secretaria de Pós-Graduação - Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Universidade de São Paulo, Av. Prof. Lineu Prestes, 580, bloco 13 A, Cidade Universitária, São Paulo, SP, CEP 05508-900. No envelope, além do endereçamento, deverá constar a informação "Inscrição no Processo Seletivo 2010 - CPG/PRONUT".

1.5 Documentos necessários

1.5.1 Candidato ao Doutorado Direto

a. Histórico Escolar do Curso de Graduação (cópia simples); b. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia simples);

c. Cédula de Identidade - RG (cópia simples);

d. CIC/CPF (cópia simples);

e. Certificado Militar (cópia simples);

f. Título de eleitor (cópia simples);

g. Foto 3x4 recente;

h. Currículo Lattes (www.cnpq.br);

i. Carta de aceite do futuro orientador;

j. Projeto de Pesquisa, preparado conforme normas da FAPESP (www.fapesp.br);

k. Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição (R\$ 50,00).

1.5.2 Candidato ao Doutorado com título de Mestre

a. Histórico Escolar do Curso de Graduação (cópia simples);

b. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia simples);

c. Diploma do Curso Superior (cópia simples);

d. Cédula de Identidade - RG (cópia simples);

e. CIC/CPF (cópia simples);

f. Certificado Militar (cópia simples);

g. Título de eleitor (cópia simples);

h. Foto 3x4 recente;

i. Currículo Lattes (www.cnpq.br);

j. Histórico Escolar do Mestrado (cópia simples);

k. Atestado de Pós-Graduação ou Diploma do Mestrado (cópia simples);

l. Exemplar da Dissertação de Mestrado;

m. Cópia de artigo publicado, derivado do mestrado

n. Projeto de Pesquisa, preparado conforme normas da FAPESP (www.fapesp.br);

o. Carta de aceite do futuro orientador;

p. Documento sobre a situação, junto à CAPES, do programa em que foi obtido o título de Mestre;

q. Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição (R\$ 50,00).

2. Provas

2.1 Data das provas: As provas para o curso de Doutorado e Doutorado Direto ocorrerão até 60 dias após as inscrições dos candidatos, em data marcada pela Comissão de Seleção.

2.2 Local das Provas: As provas serão realizadas nas dependências da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, situada à Av. Prof. Lineu Prestes 580, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP.

3. Processo Seletivo

3.1. Curso de Doutorado com título de Mestre

a. Será avaliada a capacidade do candidato em defender seu projeto de pesquisa, desenvolvido segundo as normas da FAPESP (www.fapesp.br) em todos os seus aspectos (hipótese, fundamentação científica, metodologia, importância), e devidamente assinado por ele e seu futuro orientador. A arguição será feita por uma Comissão Julgadora específica para cada candidato, indicada pela CPG, sendo 7,00 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa.

b. Os candidatos deverão comprovar proficiência em inglês: os certificados de proficiência que serão aceitos, suas pontuações mínimas e validade constam do Anexo I.

c. O candidato estrangeiro deverá apresentar proficiência oral e escrita em língua portuguesa em prova aplicada por uma comissão designada pela CPG. Essa proficiência poderá ser obtida até o limite máximo para a matrícula. A nota mínima exigida para aprovação será 50% do valor máximo da prova.

3.2. Curso de Doutorado Direto

a. Avaliação do desempenho na apresentação escrita e arguição do projeto de pesquisa interdisciplinar nas áreas abrangidas pelo PRONUT, na presença de uma Comissão Julgadora específica para cada candidato, indicada pela CPG. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 8,00 (oito).

b. Os candidatos deverão comprovar proficiência em inglês: os certificados de proficiência aceitos, suas pontuações mínimas e validade constam do Anexo I.

c. O candidato estrangeiro deverá apresentar proficiência oral e escrita em língua portuguesa em prova aplicada por uma comissão designada pela CPG. Essa proficiência poderá ser obtida até o limite máximo para a matrícula. A nota mínima exigida para aprovação será 50% do valor máximo da prova.

4. Disponibilidade de vagas: O programa oferece 5 vagas entre doutorado e doutorado direto.

5. Validade do resultado da seleção: O resultado da seleção será válido por 180 dias após a sua divulgação. Os candidatos aprovados que não efetuarem a matrícula nesse prazo deverão submeter-se ao processo seletivo novamente.

6. Orientadores do programa com vagas

1. Ana Cristina Limongi Franca, 2. Antonio Carlos Coelho Campino, 3. Celia Colli, 4. Denise Cavallini Cyrillo, 5. Elizabeth Wenzel de Menezes, 6. Elizabeth Aparecida Ferraz da Silva Torres, 7. Flávia Mori Sarti Machado, 8. Franco Maria Lajolo, 9. Inar Alves de Castro, 10. Jose Alfredo Gomes Areas, 11. Julio Orlando Tirapegui Toledo, 12. Maria de Fatima Nunes Marucci, 13. Náglia Raquel Teixeira Damasceno, 14. Patricia Helen de Carvalho Rondó, 15. Sílvia Maria Franciscato Cozzolino, 16. Sonia Tucunduva Philipp

7. Referências bibliográficas

Dutra de Oliveira, JE; Marchini, JS. Ciências Nutricionais. Editora Sarvier. 2º edição. 2008.

cap2 (Seleção de Alimentação Saudável),

cap19 (Economia e Nutrição),

cap20 (Segurança Alimentar),

cap26 (Ciências Nutricionais e Agricultura)

cap32 (Epidemiologia Nutricional),

cap37(Ética, Biotética e Nutrição)

Monteiro, CA. Velhos e novos males da saúde no Brasil. 2ª

edição aumentada . Ed. Hucitec, 2000.

cap I (Á guisa de introdução)

capII (Mudanças em condicionamentos de saúde)

cap III (Evolução da agenda tradicional de Saúde Pública: deficiências nutricionais)

capVIII (Complementação da nova agenda de saúde publica) GONÇALVES, C.E. S. - Economia sem truques : O mundo a

partir das escolhas de cada um. Ed., 2008

cap. 1 (As crianças de Bangladesh)

cap. 2 (A feia fumaça e o casaco verde-chiclete)

Cap. 8 (Vegetarianos, preços e bois

cap